

Ofício nº 010/2026

Ibiaçá/RS, 25 de setembro de 2026.

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

Assunto: prestação de serviços de instalação, montagem, ajuste e emenda de correia transportadora do britador.

A Secretaria Municipal de Obras vem por meio deste, prestação de serviços de instalação, montagem, ajuste e emenda de correia transportadora do britador.

Diante do exposto, solicitamos a adoção das providências cabíveis para viabilizar o processo de contratação.

Adequação orçamentária:

0601 – Secretaria de Obras

2022 – Manut. Secret. de Obras e Construção de Estradas

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (477)

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

FÁBIO COPATI

Secretário de Obras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO DE DISPENSA Nº 086/2026

1. Descrição da necessidade

O Município de Ibiaçá/RS necessita contratar empresa especializada para realizar instalação, montagem, ajuste e emenda da correia transportadora do britador municipal, equipamento utilizado na produção e processamento de materiais destinados à manutenção e conservação das vias públicas.

A intervenção é necessária para assegurar o funcionamento adequado e contínuo do britador, evitando paralisações que possam prejudicar a produção de materiais e a execução dos serviços de manutenção das estradas municipais.

2. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, montagem, ajuste e emenda de correia transportadora do britador, incluindo mão de obra, ferramentas e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

3. Solução proposta

A solução consiste na contratação de empresa especializada que disponha de mão de obra qualificada, conhecimento técnico, ferramentas e equipamentos necessários para executar os serviços, garantindo a adequada instalação e emenda da correia e a segurança operacional do equipamento.

4. Requisitos da contratação

A contratada deverá:

- possuir capacidade técnica compatível com o serviço;
- fornecer mão de obra especializada;
- disponibilizar ferramentas e equipamentos necessários;
- executar os serviços de forma segura e adequada;
- realizar os ajustes necessários ao perfeito funcionamento da correia transportadora;
- responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados.

5. Justificativa da solução

A contratação é necessária para evitar a paralisação do britador e assegurar a continuidade das atividades municipais relacionadas à produção de materiais para manutenção das vias públicas.

O serviço exige conhecimento técnico e experiência específica, justificando a contratação de empresa especializada.

6. Estimativa do valor

O valor estimado/contratado para a execução dos serviços é de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). No levantamento realizado, foram obtidas propostas de R\$ 4.633,00 e R\$ 4.928,00, sendo a proposta de R\$ 3.800,00 a de menor valor entre as cotações apresentadas.

7. Fundamentação para a contratação direta

Considerando o valor da contratação e o enquadramento como serviço, o processo foi instruído com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme consta do processo.

8. Conclusão

Diante da necessidade de manter o britador em condições adequadas de funcionamento e garantir a continuidade dos serviços públicos municipais, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para execução dos serviços.

Ibiaçá – RS, 25 de setembro de 2026

VANIA NEGRI
Setor de Licitações e Contratos

CRISTIANE BOTH PIZZINATTO
Agente de Contratações – Portaria 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO DE DISPENSA Nº 086/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, montagem, ajuste e emenda de correia transportadora do britador, incluindo mão de obra, ferramentas e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, junto ao Município de Ibiaçá/RS.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa restabelecer e manter o adequado funcionamento do britador municipal, equipamento utilizado na produção de materiais destinados à manutenção e conservação das vias públicas.

A execução do serviço é necessária para evitar paralisações e garantir a continuidade das atividades de manutenção das estradas e demais vias públicas municipais.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar, conforme necessidade verificada no equipamento:

- instalação da correia transportadora;
- montagem e posicionamento;
- emenda da correia;
- ajustes e regulagens;
- testes de funcionamento;
- demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

4. VALOR

O valor total da contratação será de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

5. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados no britador pertencente ao Município de Ibiaçá/RS, em data e horário previamente definidos pela Secretaria Municipal de Obras, observada a necessidade de rápida disponibilização do equipamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- a) executar os serviços com qualidade, segurança e eficiência;
- b) disponibilizar profissionais capacitados e os equipamentos/ferramentas necessários;
- c) responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução inadequada dos serviços;
- d) realizar os ajustes necessários ao adequado funcionamento da correia;
- e) atender às orientações da fiscalização municipal.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- a) fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- b) permitir o acesso da contratada ao local do equipamento;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução;
- d) efetuar o pagamento após a regular execução e o aceite dos serviços.

8. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município, que verificará a adequada realização dos serviços e o funcionamento do equipamento após a intervenção.

9. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços, conferência e aceite pela fiscalização municipal, mediante apresentação do documento fiscal correspondente e observância das condições estabelecidas no processo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0601 – Secretaria de Obras

2022 – Manutenção da Secretaria de Obras e Construção de Estradas

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (477).

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos previstos na legislação aplicável e a documentação de habilitação pertinente. O parecer jurídico constante do processo reconhece o enquadramento da contratação nessa hipótese.

12. CONCLUSÃO

A contratação mostra-se necessária para garantir a recuperação e disponibilidade operacional do britador municipal, evitando a interrupção da produção de materiais e assegurando a continuidade dos serviços públicos de manutenção e conservação das vias municipais.

Ibiaçá/RS, 25 de setembro de 2026.

VANIA NEGRI
Setor de Licitações e Contratos

FÁBIO COPATI
Secretária de Administração e Finanças

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 086/2026

c) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, montagem, ajuste e emenda de correia transportadora do britador, incluindo mão de obra, ferramentas e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, junto ao Município de Ibiaçá/RS.

d) Valor: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

e) Fornecedor: MAXIMILIANO FORMIGHERI E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.678.701/0001-80, com sede na Rua Morom, nº 3160, Centro, na cidade de Passo Fundo – RS, neste ato representada pelo Sr. MAXIMILIANO RODRIGUES FORMIGHERI, inscrito no CPF sob o nº 667.896.300-82.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2026

O Município de Ibiaçá/RS, por intermédio da Secretaria de Obras, no uso de suas atribuições legais, vem justificar a presente Dispensa de Licitação com a empresa MAXIMILIANO FORMIGHERI E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.678.701/0001-80, com sede na Rua Morom, nº 3160, Centro, na cidade de Passo Fundo – RS, neste ato representada pelo Sr. MAXIMILIANO RODRIGUES FORMIGHERI, inscrito no CPF sob o nº 667.896.300-82, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, montagem, ajuste e emenda de correia transportadora do britador, incluindo mão de obra, ferramentas e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, junto ao Município de Ibiaçá/RS.

A contratação justifica-se pela necessidade de realizar os serviços de instalação, montagem, ajuste e emenda da correia transportadora do britador pertencente ao Município de Ibiaçá/RS, equipamento utilizado nas atividades de produção e processamento de materiais destinados à manutenção e conservação das vias públicas municipais.

A execução do serviço é necessária para assegurar o pleno e contínuo funcionamento do equipamento, evitando paralisações que possam comprometer o cronograma de produção de materiais e, conseqüentemente, prejudicar a execução dos serviços de manutenção das estradas e demais vias públicas municipais. A indisponibilidade do britador poderá ocasionar atrasos na produção e no fornecimento de materiais, comprometendo a continuidade das atividades de interesse público desenvolvidas pelo Município.

Ressalta-se que a instalação e a emenda da correia transportadora constituem serviços que exigem conhecimento técnico, experiência específica, equipamentos e mão de obra qualificada, sendo necessária a contratação de empresa especializada para assegurar que os trabalhos sejam realizados de maneira adequada, segura e eficiente, preservando a integridade do equipamento e reduzindo o risco de novas falhas ou interrupções.

No levantamento de mercado realizado, verificou-se que a empresa CSJ CORREIAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 19.018.937/0001-12 apresentou proposta no valor de R\$ 4.633,00 e a empresa DEUSTEC BORRACHAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 40.225.246/0001-86 no valor de R\$ 4.928,00, ambos superiores ao valor ofertado pela MAXIMILIANO FORMIGHERI E CIA LTDA, CNPJ sob o nº. 23.678.701/0001-80, que apresentou proposta de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Observa-se que, embora as três cotações estejam dentro de uma faixa de variação aceitável, a proposta da empresa MAXIMILIANO FORMIGHERI E CIA LTDA, se mostra mais vantajosa à Administração, por situar-se abaixo das demais e alinhada à média de mercado apurada, evidenciando compatibilidade com os preços praticados no setor. Dessa forma, a escolha pela proposta de menor valor atende ao princípio da economicidade, sem prejuízo da qualidade do objeto, configurando-se como a alternativa mais adequada ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS
aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2026.

VANIA NEGRI

Servidora Técnica Responsável

pelo Processo de Dispensa de Licitação

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 086/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, montagem, ajuste e emenda de correia transportadora do britador, incluindo mão de obra, ferramentas e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, junto ao Município de Ibiaçá/RS.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

“ II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoadado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá/RS, 25 de setembro de 2026.

MARCIO PIRES DE LIMA

OAB/RS nº 53.622

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 086/2026

c) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, montagem, ajuste e emenda de correia transportadora do britador, incluindo mão de obra, ferramentas e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, junto ao Município de Ibiaçá/RS.

d) Fornecedor: MAXIMILIANO FORMIGHERI E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.678.701/0001-80, com sede na Rua Morom, nº 3160, Centro, na cidade de Passo Fundo – RS, neste ato representada pelo Sr. MAXIMILIANO RODRIGUES FORMIGHERI, inscrito no CPF sob o nº 667.896.300-82.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0601 – Secretaria de Obras

2022 – Manut. Secret. de Obras e Construção de Estradas

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (477)

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS
aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 086/2026

Objetivo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, montagem, ajuste e emenda de correia transportadora do britador, incluindo mão de obra, ferramentas e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, junto ao Município de Ibiaçá/RS.

Data da homologação: 28 de setembro de 2026.

Fornecedor MAXIMILIANO FORMIGHERI E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.678.701/0001-80, com sede na Rua Morom, nº 3160, Centro, na cidade de Passo Fundo – RS, neste ato representada pelo Sr. MAXIMILIANO RODRIGUES FORMIGHERI, inscrito no CPF sob o nº 667.896.300-82.

Valor: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho nas seguintes dotações:

0601 – Secretaria de Obras

2022 – Manut. Secret. de Obras e Construção de Estradas

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (477)

Ibiaçá – RS, 28 de setembro de 2026.

LÊIDA NEGRI
Setor de Empenhos

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 086/2026

c) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, montagem, ajuste e emenda de correia transportadora do britador, incluindo mão de obra, ferramentas e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, junto ao Município de Ibiaçá/RS.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Setor de Licitações e Contratos.

aos _____ dias do mês de _____ 2026.